

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2024**

I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

III – NÚMERO DE ORDEM:
3689/2024

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2024/10864

V – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço () Por Item
(X) Por Lote
() Global

VI – MODO DE DISPUTA:
(x) Aberto
() Fechado
() Aberto e Fechado
() Fechado e Aberto

VII – ANEXOS DO EDITAL:
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III: Modelos de Declarações:
Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;
Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

VIII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP
12 (doze) meses, prorrogável, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/21

IX – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ARP
12 (doze) meses

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO
Endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 07 de maio de 2024
Horário: 09h00min

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 26/2024

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS**, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, com sede em Lajeado/RS, situada à rua Cel. Júlio May, 242, CEP 95900-178, torna público para conhecimento dos interessados, que, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – critério de julgamento menor preço (modo aberto, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme processo n.º 2024/10864, regido pela Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 13.286/23 e n.º 13.287/23, Portaria n.º 32.217/2024 e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALV. UNIT	VALOR TT.(R\$)
1.1.1	Prestação de serviço de sinalização horizontal Mecânica de Eixo e Bordo com Tinta Demarcatória a base de Metil Metacrilato Mono componente CE-ET-SH-14 ABNT NBR 15438/2020 na cor branca e amarela espessura 0,6mm e adicionamento de microesferas de vidro tipo I e II conforme termo de Referência.	40.000	M²	28,00	1.120.000,00
1.1.2	Prestação de serviço de sinalização horizontal Manual de Faixas de Segurança, Retenção, Setas, Dizeres Ciclo Faixa e Quebra Molas com Tinta Demarcatória a base de Metil Metacrilato Mono componente CE-ET-SH-14 ABNT NBR 15438/2020 na cor branca, amarela, azul, vermelha e preta, espessura 0,6mm e adicionamento de microesferas de vidro tipo I e II conforme termo de Referência.	35.000	M²	38,00	1.330.000,00
1.1.3		200.000	M.L	9,90	1.980.000,00

	Prestação de serviço com Fornecimento de material para sinalização horizontal de Meio Fios, incluindo (Raspagem, Limpeza e Pintura) com Tinta Demarcatória a base de Metil Metacrilato mono componente ABNT NBR 15438/2020 na cor branca e amarela espessura 0,6mm conforme termo de Referência.				
1.1.4	Prestação de serviço de sinalização horizontal Mecânica de Eixo e Bordo, com material termoplástico Hot Spray, espessura de 1,5mm espessura conforme normas da ABNT NBR 13159/2021 na cor branca e amarela e adicionamento de micro esferas de vidro, conforme termo de Referência	1.000	M²	119,00	119.000,00
1.1.5	Prestação de serviço de sinalização horizontal Manual de Faixas de Segurança, com termoplástico extrudado, espessura de 3,00mm conforme norma da ABNT NBR 13132/2021 na cor branca e amarela e adicionamento de micro esferas de vidro, conforme termo de	5.000	M²	175,00	875.000,00
1.1.6	Prestação de Serviços com fornecimento de tachões Bidirecionais e Mono direcionais na cor amarelo com refletivo amarelo/amarelo e amarelo com refletivo Branco, nas dimensões de 25x15x05, Norma ABNT NBR 15576/2015, conforme termo de referência	3.000	UNID.	58,00	174.000,00
1.1.7	Prestação de Serviços com fornecimento de tachinhas Bi direcionais e Mono direcionais Tipo II na cor amarela com refletivo amarelo/amarelo e branca com refletivo Branco/vermelho nas dimensões de 10x08x02, Norma ABNT NBR 14636/2021, conforme termo de referência	3.000	UNID.	24,00	72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.670.000,00

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Conforme descrito no Termo de referência (Anexo I), a empresa vencedora, deverá em até 05 (cinco) dias úteis, entregar uma amostra das tintas, uma de cada cor, entregar na secretaria de trânsito do município, para aprovação ou reprovação, feita a análise, será fornecido um laudo da secretaria designada aprovando ou reprovando as mesmas, não sendo aprovado passará para a segunda colocada e assim sucessivamente.

1.3.1 – O prazo máximo para a apresentação da amostra será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro(a).

1.3.2 – A amostra deverá cumprir as mesmas especificações solicitadas, bem como atender com eficácia ao fim a que se destina.

1.3.3 – A amostra deverá ser apresentada, às expensas da licitante, na sede da Municipalidade, Coordenadoria de Compras e Licitações, na Rua Júlio de Castilhos nº 434, 2º (segundo) andar Bairro Centro, Lajeado – RS, telefone (51) 3982-1046, no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h45min de segundas a quintas e 08h00min às 14h00min em sextas-feiras, contendo, no mínimo, uma embalagem de cada item solicitado, e deverão estar identificadas individualmente com o nome e CNPJ da empresa e número da licitação.

1.3.4 – Caso a empresa classificada em primeiro lugar tenha reprovado sua amostra em razão do não atendimento de qualquer requisito de qualidade e/ou das demais exigências, não entregue ou atrase na entrega da amostra sem justificativa aceita terá sua proposta desclassificada, sendo convocado o próximo Proponente melhor colocado a apresentar as amostras nos mesmos prazos e condições exigidos anteriormente.

1.3.5 – Caberá à Comissão de Licitações juntamente com servidor representante do Setor de Trânsito, realizar a conferência da amostra, sem prejuízo do direito de reprová-la por não atender às determinações exigidas.

1.3.6 – Após o processo de análise das amostras, os fornecedores serão comunicados através de e-mail para que façam a retirada das amostras que vierem ser reprovadas.

1.4 – A empresa declarada vencedora deverá apresentar Laudo, nos termos do item **10.7.1**.

1.5 - **A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da Amostra e apresentação dos laudos.**

1.6 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III: Modelos de Declarações:

Anexo III-A: Declarações do art. 7º, XXXIII da CF/88 e de fato impeditivo de habilitação;

Anexo III-B: Declaração para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar *login* e senha para acesso ao Sistema.

3.1.2. A licitação é destinada à participação de quaisquer empresas interessadas que atendam aos requisitos deste edital, tendo em vista o disposto no art. 49, III, da LC 123/2006, conforme justificativa constante dos autos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3. Não poderão concorrer neste Pregão os interessados:

3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.3.4. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.4.1. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.3.5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.6. que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).

3.4. Nos termos do art. 4º, inc. III do Decreto Municipal n. 13.285/23, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de agente público atuante na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Administração.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.7. (Quando couber) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **3 dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

5.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

5.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela área técnica e/ou jurídica.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O licitante deverá fazer constar em campo próprio do sistema eletrônico a **descrição detalhada do objeto ofertado**.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados para a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4.1. Após a abertura das propostas, não caberá desistência dessas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante, ao inserir **O VALOR DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA**, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, expresso em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

7.2. JÁ A PROPOSTA A SER ANEXADA NO SISTEMA (arquivo .pdf), deverá conter as informações indicadas abaixo:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal do licitante.

7.2.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO, com marca, modelo e fabricante, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

7.2.3. VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM OFERTADO, conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante no Anexo II deste Edital;

7.2.4. PRAZO DE ENTREGA, conforme especificado no Anexo I;

7.2.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 120 dias;

7.2.6. Prazo de garantia, conforme especificado no anexo I;

7.2.7. Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.3. Caso o prazo de entrega, validade da proposta e prazo de garantia não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados acima.

7.3.1. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,50%**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14.2. As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após decorrido o prazo informado aos participantes no sistema.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

8.20.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, Estaduais e Municipais**, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.20.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.3. Outrossim, a Consulta nos Portais de Transparência poderá apurar ainda se houve contratação com a Administração Pública no ano corrente que extrapolem os limites de enquadramento de empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

8.20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com

a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (Acórdão n. 1.793/11-TCU-Plenário), bem como, encaminhará abertura de processo sancionador para aplicação de sanção de Declaração de Inidoneidade por tentativa do licitante fraudar a licitação.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 HORAS, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no subitem 7.2.

9.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n. 14.133/21.

10.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

10.3. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, conforme §2º do art. 59 da Lei n. 14.133/21, que deverão ser enviadas, no prazo estipulado, por meio de sistema, preferencialmente, sob pena de desclassificação das propostas.

10.4. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação desta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que a proposta é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, sempre intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.6.1. conter vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;

10.6.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.6.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.7.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a apresentação de Laudo em nome da empresa, dos vasos de pressão para os Tanques de Tinta Branca, Amarela, Tanque de Microesfera, Reservatório de Solvente e Reservatório de Ar comprimido e das Válvulas, em atendimento a Norma Regulamentadora (NR) 13, feito em órgãos credenciados de Inspeção em Equipamentos, devidamente registrada no CREA, acompanhada da devida ART de responsabilidade técnica em plena validade dos Tanques e Válvulas.

10.7.2 Conforme descrito no Termo de referência (Anexo I), a empresa vencedora, deverá em até 05 (cinco) dias úteis, entregar uma amostra das tintas, uma de cada cor, entregar na secretaria de trânsito do município, para aprovação ou reprovação, feita a análise, será fornecido um laudo da secretaria designada aprovando ou reprovando as mesmas, não sendo aprovado passará para a segunda colocada e assim sucessivamente.

10.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de desclassificação.

10.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta com especificação completa dos serviços ofertados e declarações.

10.11. A proposta do licitante deverá considerar todos os custos e a margem de lucro pretendida.

10.12. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.15. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o Cadastro semelhante mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Na hipótese de constatação de impedimento indireto, o licitante será, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, convocado para se manifestar para que o Pregoeiro possa analisar se a criação ou uso da pessoa jurídica licitante teve o intuito de burlar a pena administrativa anteriormente aplicada à empresa distinta.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto neste Edital.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 horas úteis**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme inciso I, do art. 70 da Lei 14.133/21.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação jurídica:

11.10.1. Registro de empresário individual ou microempreendedor individual, ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.2. O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **declaração nos termos do Anexo III-B** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

11.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.11.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, havendo impossibilidade de emissão de “Certidão de Regularidade Fiscal”, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.12. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A:

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.13.2- Atestado (s) de capacidade técnica, com registro no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução satisfatória de serviços iguais ao objeto deste edital, comprovando pelo menos, aos seguintes serviços ou equivalentes:

- a.** Prestação de serviço com fornecimento de material para implantação de Sinalização Horizontal.
- b.** Prestação de serviço de sinalização horizontal por Condução Óptica. (Tachões e Tachas).
- c.** Prestação de serviço de raspagem, limpeza e pintura de meio fio com fornecimento de material.
- d.** Prestação de serviço horizontal com material termoplástico Hot Spray e Extrudado.

11.13.2.1. A comprovação do vínculo profissional referente ao item **11.13.2**, far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado, ou do contrato social do licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), ou do contrato de prestação de serviços;

11.14. A administração não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

11.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar, por meio de diligência, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dessa.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a apresentação **de Laudo em nome da empresa**, dos vasos de pressão para os Tanques de Tinta Branca, Amarela, Tanque de Microesfera, Reservatório de Solvente e Reservatório de Ar comprimido e das Válvulas, em atendimento a Norma Regulamentadora (NR) 13, feito em órgãos credenciados de Inspeção em Equipamentos, devidamente registrada no CREA, acompanhada da devida ART de responsabilidade técnica em plena validade dos Tanques e Válvulas.

11.21.2 – O não atendimento do item 11.21.1 acarretará em desclassificação da empresa.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, **na forma e prazo estipulado**, implicará na preclusão do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença dos REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará os requisitos de admissibilidade, quais sejam:

- a) sucumbência;
- b) tempestividade;
- c) legitimidade;
- d) interesse;

12.2.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação**, que se dará através do sistema, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar da intimação do Pregoeiro, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro analisará e reconsiderando ou não sua decisão de forma fundamentada, encaminhará os autos devidamente instruídos, no prazo de até **3 (três) dias úteis** à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ARP, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Será incluído, na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, nos termos do inciso VII, do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

14.2.1. O registro tem por objetivo suprir a demanda no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.

14.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.2 deste item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva, será efetuada nas condições previstas no item 11 do Edital e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 13.287/23.

14.5. Os licitantes registrados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a manter a proposta ofertada, estarão sujeitos às penalidades constantes do subitem 20.1.2 do item 20 deste Edital.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será **adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior.

15.2. A autoridade competente **homologará** o procedimento licitatório.

16. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 dias úteis**, contados a partir da sua convocação, a qual se dará via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.1.2. A assinatura da ARP poderá se dar por meio de certificado digital, conforme instruções contidas no e-mail de convocação, arcando a signatária com os custos inerentes a sua certificação.

16.2. Por ocasião da assinatura da ARP, verificar-se-á, se a Adjudicatária mantém as condições de habilitação.

16.3. Na hipótese de irregularidade, a Adjudicatária deverá regularizar a situação no prazo de até 05 dias, sob pena de aplicação da sanção do subitem 20.1.1.

16.4. O não comparecimento no prazo da convocação, a não assinatura da ARP, ainda que de forma parcial, acarretará a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções do

subitem 20.1.3, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração.

16.5 Quando a Adjudicatária convocada não assinar a ARP e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 90 da Lei 14.133/21.

16.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

16.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.2. adjudicar e celebrar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Anexo IV.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA SIGNATÁRIA/CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Signatária/Contratada são as estabelecidas no Anexo IV.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar documentação exigida para o certame;

20.1.1.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.2.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **6 (seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. pena: **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Lajeado pelo período de **12 (doze) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico;

20.1.4.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.5. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

20.1.5.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.6.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.7.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **48 (quarenta e oito) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.1.8.1. pena: **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de **60 (sessenta) meses**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2. Além das penalidades previstas acima, os licitantes ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Multa de 10% sobre o valor anual estimado da contratação, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.8**;

20.2.2. demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Caso o licitante não pague a multa aplicada e as indenizações cabíveis no prazo previsto, o valor será descontado da garantia prestada, se houver, dos créditos que tem a receber ou cobrado judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo IV.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a presente contratação.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. Os critérios de reajuste são os estabelecidos na Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são os estabelecidos no Anexo IV.

24. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1. As obrigações das partes são as previstas no Anexo IV.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão:

25.2.1. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

25.2.2. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

25.2.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis (de expediente no Município de Lajeado).

25.2.4. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto.

25.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. A presente licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

25.10. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no portal do Município de Lajeado (www.lajeado.rs.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.pncp.gov.br), no Diário Oficial do Município e no Portal do Licitacon, mantido pelo TCE/RS(www.tce.rs.gov.br).

25.11. As questões decorrentes do presente instrumento, que não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lajeado, 17 de abril de 2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente registro de preços a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NOVA OU MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PRÓPRIA, conforme especificadas neste edital. JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável para mais 12 meses a contar da sua assinatura.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 É objetivo da sinalização horizontal orientar e aumentar a segurança dos usuários das ruas e avenidas do município, precisamente, aumentar a perspicácia visual, seja balizando a pista, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada

ou de outros riscos a que estejam submetidos;

A contratação de empresa para sinalização viária horizontal se faz necessária pelo quadro reduzido de servidores no Departamento de Trânsito, a falta de equipamentos adequados, bem como o atual desgaste da sinalização existente.

I. Como o objetivo do registro de preço é orientar e aumentar a segurança dos usuários, a sinalização deverá impressionar adequada e preventivamente os sentidos, estando o mais visível possível, mesmo sob condições adversas impostas pelo clima;

II. As sinalizações das ruas e avenidas assim como os dispositivos de segurança estão intimamente relacionadas à segurança dos usuários, e devem atender as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

III. É de responsabilidade do Município implantar e conservar a sinalização viária no seu perímetro de forma adequada e em perfeitas condições de visibilidade, para proporcionar maior segurança aos usuários, independentemente de sua origem ou da frequência que são utilizadas, conforme o artigo 90 do CTB;

IV. Quanto da exigência de Documentos de Qualificação Técnica e Laudos exigidos, deve – se à necessidade da qualidade dos Materiais que serão empregados na Obra (Serviço).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A especificação completa do serviço a ser prestado consta neste termo de referência;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A prestação dos serviços compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços exigidos. O serviço deverá ser realizado com equipamento/máquina apropriada e específica para tanto, sendo vedada a realização de pintura de modo manual;

6.2 A sinalização necessária (cones, sinalizadores, cavaletes, placas e outros equipamentos para sinalizar e restringir o tráfego durante as obras) será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a segurança de seus funcionários. Caso necessário a interdição de alguma via, ou partes dela, deve ser avisado à Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos com antecedência, de modo que possa ser organizado o fluxo naquele período;

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA EXECUÇÃO E PRAZOS

7.1 Os prazos e locais para a execução dos serviços dar-se-á conforme a ordem de serviço emitido pelo Departamento designado pelo órgão licitante.

É de responsabilidade da contratada a quitação e apresentação de ART ou RRT de responsabilidade técnica, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, ou emissão dos empenhos, com a quantidade total correspondente aos documentos.

7.2 A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o CTB e resoluções do CONTRAN, assim como as exigências contidas no edital e termo de referência. A contratada deverá fornecer todos equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução, assim como fornecer todos equipamentos de proteção, e sinalização de segurança de trânsito. Serão solicitados relatórios de execução e de segurança do trabalho, com período a ser combinado, devendo eles serem assinados pelos profissionais responsáveis apresentados à contratante.

7.3 A contratada responsabiliza-se por danos causados a terceiros ou a seus equipamentos e funcionários, que porventura podem ocorrer durante a execução dos serviços, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades indenizatórias. Ainda assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

7.4 A contratada deverá executar o serviço nos locais determinados pela contratante, sem custo algum de deslocamento ou outros custos a mais do previsto no contrato.

7.5 A Contratante pode Ceder, liberar a ata de registro de Preços, para qualquer outro Município ou órgão Público que vier a necessitar da mesma, nos mesmos prazos moldes e valores e condições, sem prejuízo ao órgão licitante.

8. FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da Secretaria designada o gerenciamento, fiscalização dos serviços, realização de medições, além de acompanhar os processos que envolvam o contrato, promovendo, se necessário, reuniões entre as equipes técnicas do município e da empresa contratada, para atualização e alinhamento de informações, solucionando eventuais dúvidas e/ou dificuldades e permitindo o bom andamento da obra.

A fiscalização por parte do Município e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução em desconformidade com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O (LOTE I) (JUNTAMENTE NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Deverão ser apresentados os seguintes documentos de qualificação técnica, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por

servidor da administração, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Tais documentos devem estar identificando cada item da qualificação de modo a facilitar sua análise, e entregues dentro do envelope de habilitação da empresa ou no Site do Portal do Pregão Eletrônico se for o caso. Os documentos são:

I. Prova de registro ou inscrição da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no estado do Rio Grande do Sul, ou no estado em que está sediada, com plena validade na data limite de entrega da documentação. O visto da entidade profissional competente às empresas não domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

II. Atestado (s) de capacidade técnica, com registro no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem que a empresa executou e/ou vem executando satisfatoriamente serviços iguais ao objeto deste edital, comprovando pelo menos, aos seguintes serviços ou equivalentes:

a. Prestação de serviço com fornecimento de material para implantação de Sinalização Horizontal.

b. Prestação de serviço de sinalização horizontal por Condução Óptica. (Tachões e Tachas).

c. Prestação de serviço de raspagem, limpeza e pintura de meio fio com fornecimento de material.

d. Prestação de serviço horizontal com material termoplástico Hot Spray e Extrudado.

III. Comprovação de que a licitante dispõe de Engenheiro Civil ou Arquiteto, com especialização concluída em Engenharia de Segurança do Trabalho, detentor de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica, registrado (s) no seu respectivo conselho de classe, que comprovem ter esse (s) profissional (ais) executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, limitados estes exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

IV. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou Ficha de Registro de Empregado, ou do contrato social do licitante em que conste o (s) profissional (is) como sócio (s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), ou do contrato de prestação de serviços;

a. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

V. A empresa deverá apresentar Laudo, em nome da empresa, dos vasos de pressão para os Tanques de Tinta Branca, Amarela, Tanque de Microesfera, Reservatório de Solvente e Reservatório de Ar comprimido e das Válvulas, em atendimento a Norma Regulamentadora (NR) 13, feito em órgãos credenciados de Inspeção em Equipamentos, devidamente registrada no CREA, acompanhada da devida ART de responsabilidade técnica em plena validade dos Tanques e Válvulas.

10. QUALIFICAÇÃO DOS MATERIAIS (JUNTAMENTE NA PROPOSTA FINANCEIRA)

a. Para implantação da sinalização horizontal viária (item 01, 02 e 03) (eixo, bordo,

faixas de segurança, retenção, setas, dizeres, Meio Fio entre outras pinturas no pavimento) deve ser utilizada tinta para demarcação viária à base de Metil metacrilato Monocomponente, nas cores Amarela, Branca, Azul, Vermelha e Preta. Deverá ser apresentado na proposta financeira, Laudo Técnico das tintas, feito em laboratório credenciado e acreditado, com validade não superior a 30 Dias da data da licitação, e que atenda a Norma da ABNT NBR 15438/2020 CET-ET-SH-14;

b. Ainda para implantação da sinalização horizontal viária, exceto Meio Fio, deve ser incorporado às tintas a microesfera de vidro tipo IB e aplicada por aspersão a microesfera de vidro tipo IIA. Deve ser apresentado na proposta financeira, Laudo Técnico das microesferas de vidro utilizadas, feito em laboratório credenciado e acreditado, que atenda a ABNT NBR 16184/2021 com validade não superior a 30 dias da data da licitação.

c. Para a sinalização com material termoplástico Hot Spray, (item 04). Deverá ser apresentado na proposta financeira, Laudo Técnico do material termoplástico nas cores branca e amarela, feito em laboratório credenciado e acreditado, com validade não superior a 30 Dias da data da licitação, e que atenda a Norma da ABNT NBR 13159/2021. (Hot Spray).

d. Para a sinalização com material termoplástico Extrudado, (item 05). Deverá ser apresentado na proposta financeira, Laudo Técnico do material termoplástico nas cores branca e amarela, feito em laboratório credenciado e acreditado, com validade não superior a 30 Dias da data da licitação, e que atenda a Norma da ABNT NBR 13132/2021. (Extrudado).

e. Para Sinalização Óptica. (Item 06 e 07).

Tachões Bidirecionais amarelo com refletivo amarelo/amarelo, com dois pinos zincados para fixação de 1/2"x3". Mono direcional Amarelo com refletivo Branco. Para tanto, deverão ser apresentados na proposta financeira o laudo dos tachões, feito em laboratório credenciado e acreditado conforme a norma da ABNT NBR 15576/2015 com validade não superior a 30 dias da data da licitação.

f. Tachas tipo II Bidirecionais amarela com refletivo amarelo/amarelo, Branca com refletivo Branco/Vermelho com um pino zincado para fixação de 5/16"x2,1/2". Para tanto, deverão ser apresentados na proposta financeira o laudo das tachas, feito em laboratório credenciado e acreditado conforme a norma da ABNT NBR 14636/2021 com validade não superior a 30 dias da data da licitação.

PARA AS TINTAS METIL METACRILATO MONO COMPONENTE, OS REQUISITOS DEVERÃO SER CONFORME TABELA ABAIXO:

Consistência (uk)	85 – 100
Estabilidade na armazenagem (uk)	10 máximo
Matéria não volátil, em massa	70 mínimo
Dióxido de Titânio – TiO ₂ % de massa no pigmento	16 mínimo
Tempo de secagem, no "Pick Up Time", em minutos	15 máximo
Resistência à abrasão (litros)	130 mínimo

Massa específica (g/cm³)	1,45 mínimo
Peso molecular do veículo (g/mol)	55 – 65
Sangramento	Ausência
Breu e derivados	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400 horas) – Cor	Leve alteração
Resistência ao intemperismo (400 horas) -Integridade	Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno
Cor Branca (Notação Munsell)	N 9,5 (Tolerância até N 9,0)
Cor Amarela (Notação Munsell)	10YR 7,5/14 (Tolerância até 10YR 6,5/14 e 8,5YR7,5/14)
Cor Preta (Notação Munsell)	N 0,5
Cor Azul (Notação Munsell)	5PB 2/8 (Tolerância até 2,5PB 4/10 e 10B 4/8)
Cor Vermelha (Notação Munsell)	7,5R 4/14 (Tolerância até 7,5R 5/10 e 5,5R 5/12)

A empresa deverá ter:

g. Disponibilidade de Equipe técnica, adequadas à execução dos serviços técnicos especializados, objeto da licitação e de indicação do (s) responsável (eis) técnico (s) pelo acompanhamento nas execuções de tais serviços;

h. Equipamento autopropelido com compressor de ar, tanques pressurizados para tinta e solvente, mexedores manuais, reservatório e semeador para microesferas de vidro, válvulas reguladoras de ar, sequenciador automático, pistolas, discos delimitadores de faixas, balizadores;

i. Escovas, vassouras e compressores para jato de ar comprimido para remoção de óleo, graxa, poeira e demais resíduos;

j. Ferramentas manuais e outros equipamentos que venham a ser necessários na limpeza total das superfícies que serão pintadas;

11. SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA E SEGURANÇA

O início dos serviços a serem prestados ao município somente poderão ocorrer mediante a prévia instalação e colocação de todos os elementos para sinalização temporária, adequada às características da via e tipologia do serviço executado.

As obras em execução devem estar devidamente sinalizadas, e se necessário,

isoladas, utilizando-se de placas indicativas de obras, cones, balizadores entre outros dispositivos que sejam necessários para sinalizar a via e garantir a segurança dos funcionários, e deve atender ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária.

Os veículos utilizados na via para a execução dos serviços devem estar equipados com sinalização de alerta (tipo giroflex ou painel com flecha luminosa), sendo que as autorizações para uso de tais equipamentos na pista devem ser obtidos pela contratada. Os empregados devem utilizar roupas ou coletes retro refletivos enquanto estiverem em serviço, para maior visibilidade e segurança.

A contratada ainda deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e também os requisitos de saúde e segurança do trabalho do Município.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados execute qualquer tarefa sem os mesmos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs e EPCs devem estar em perfeito estado de conservação, e possuir Certificado de Aprovação (CA), quando for o caso, dentro do prazo de validade. Todos os empregados devem ser instruídos da forma correta do uso de cada equipamento.

12. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O serviço que será prestado ao município deve respeitar as Normas Técnicas vigentes, tanto de execução como das especificações dos materiais. Junto a Nota Fiscal para pagamento, deve ser entregue um relatório de quantidade do serviço executado, emitido pelo responsável da empresa.

12.1 Sinalização Horizontal e Condução Óptica

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Os serviços contemplados neste item são a pintura das vias e instalação de dispositivos complementares à sinalização horizontal. Para este serviço deverão ser utilizados materiais que se destinam à demarcação das vias urbanas do município, como: Tinta à Base de Metil Metacrilato Monocomponente, Microesferas de Vidro tipo IB e IIA, além dos Tachões e tachas. Atendendo a todas as normas técnicas vigentes, com os respectivos laudos técnicos, conforme solicitado anteriormente.

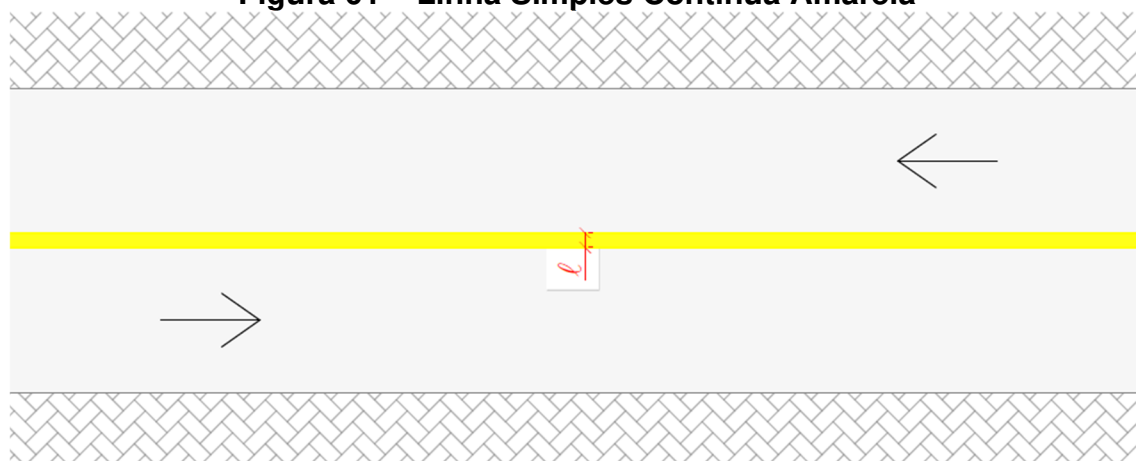
Os serviços a serem executados estão descritos a seguir:

Para pintura de meio fio, deverá ser executada dentro dos padrões exigidos conforme o CTB, sendo nas cores Amarela para proibição de estacionamentos, e Branca para permissão de estacionamento. Deixando as esquinas padronizadas.



- **Marcas Longitudinais:** separam e ordenam as correntes de tráfego;
 - **Linhas de divisão de fluxos apostos:** separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.
 - **Linha Simples Contínua Amarela:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

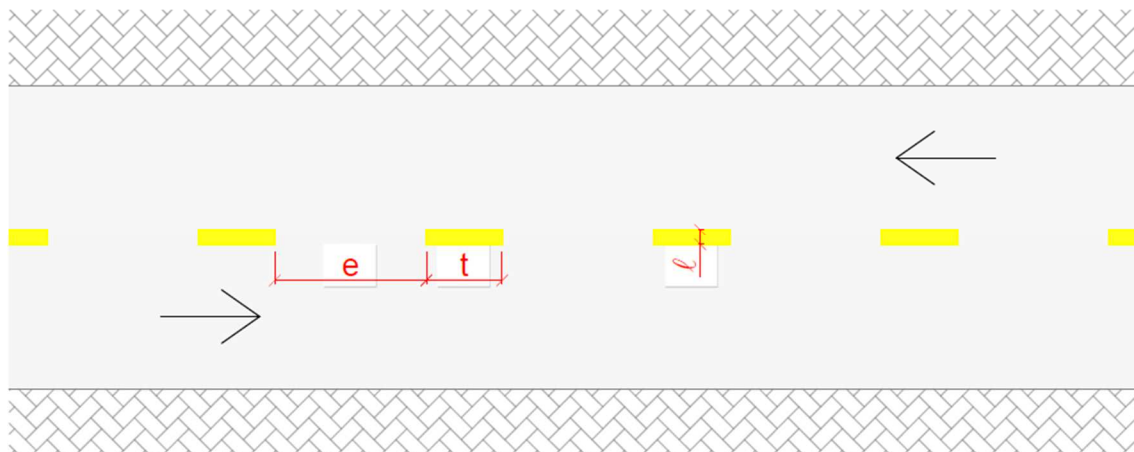
Figura 01 – Linha Simples Contínua Amarela



As dimensões de “□” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Simples Seccionada Amarela:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que ultrapassagens e deslocamentos laterais são permitidos.

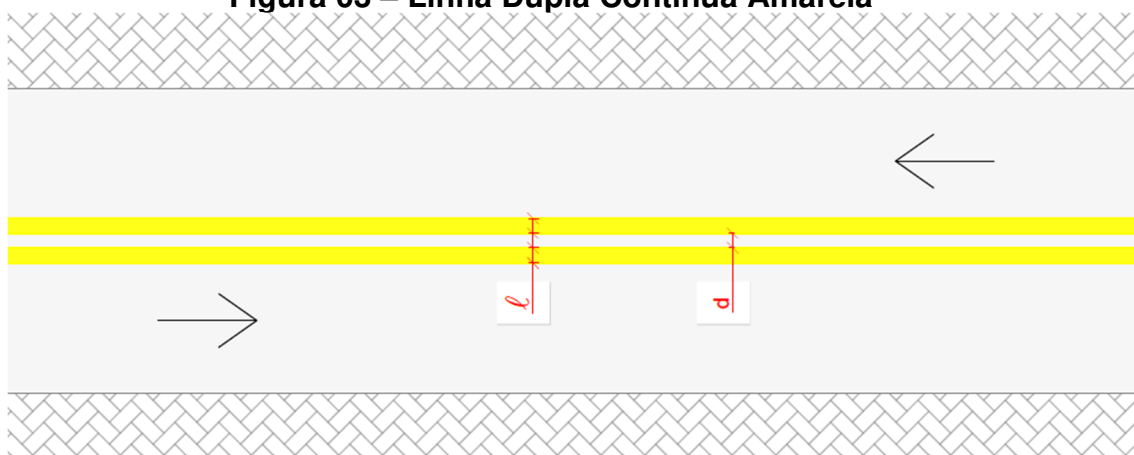
Figura 02 – Linha Simples Seccionada Amarela



As dimensões de “□”, “e” e “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Dupla Contínua Amarela:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

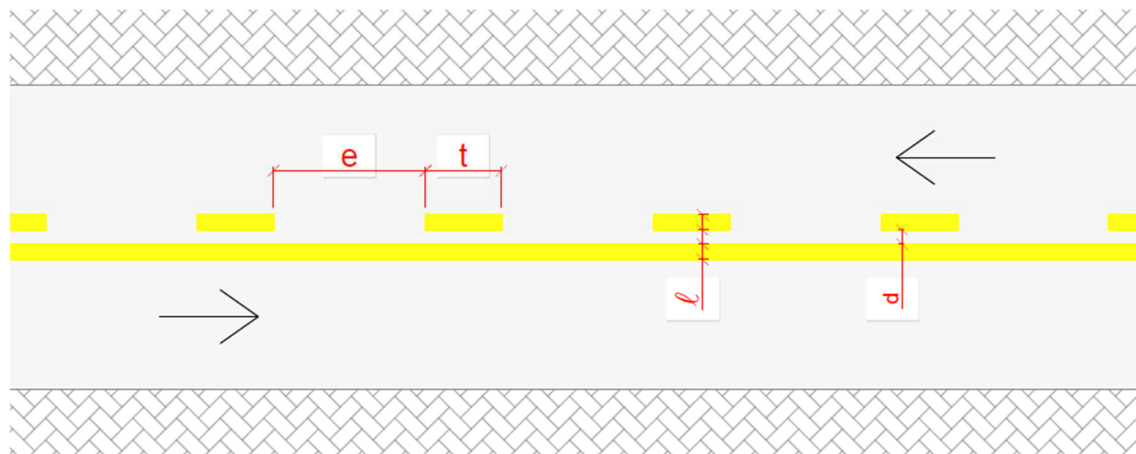
Figura 03 – Linha Dupla Contínua Amarela



As dimensões de “□” e “d” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Dupla Contínua/Seccionada Amarela:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que ultrapassagens, a transposição e deslocamentos laterais são permitidos ou proibidos.

Figura 04 – Linha Dupla Contínua/Seccionada Amarela

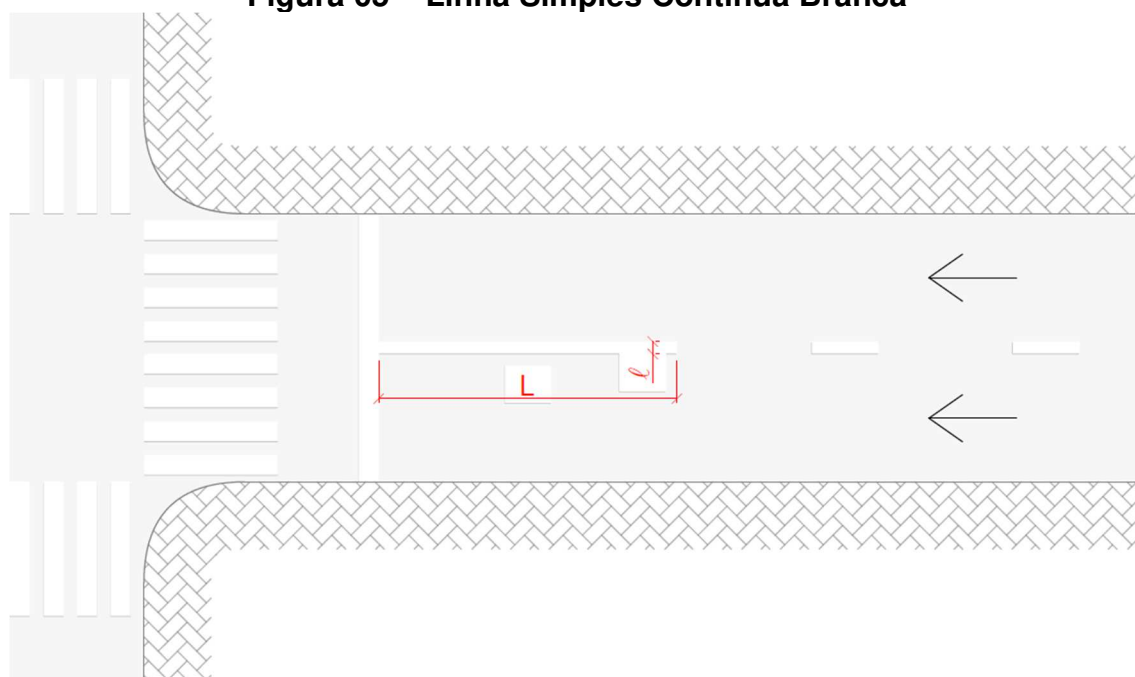


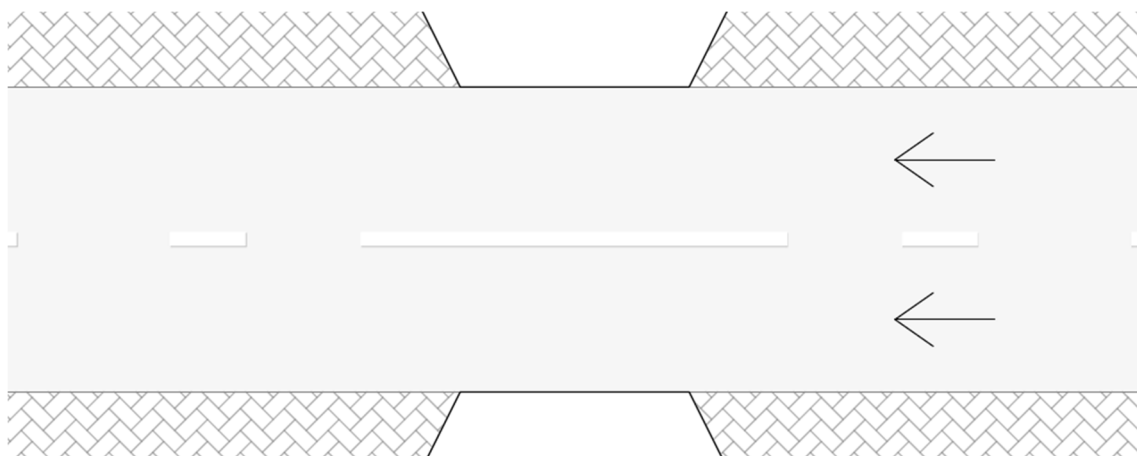
As dimensões de “□”, “e”, “d” e “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido:** separam os movimentos veiculares de mesmo sentido e regulamentam a ultrapassagem e a transposição.

- **Linha Simples Contínua Branca:** ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e transposição de faixa de trânsito, por comprometer a segurança viária.

Figura 05 – Linha Simples Contínua Branca

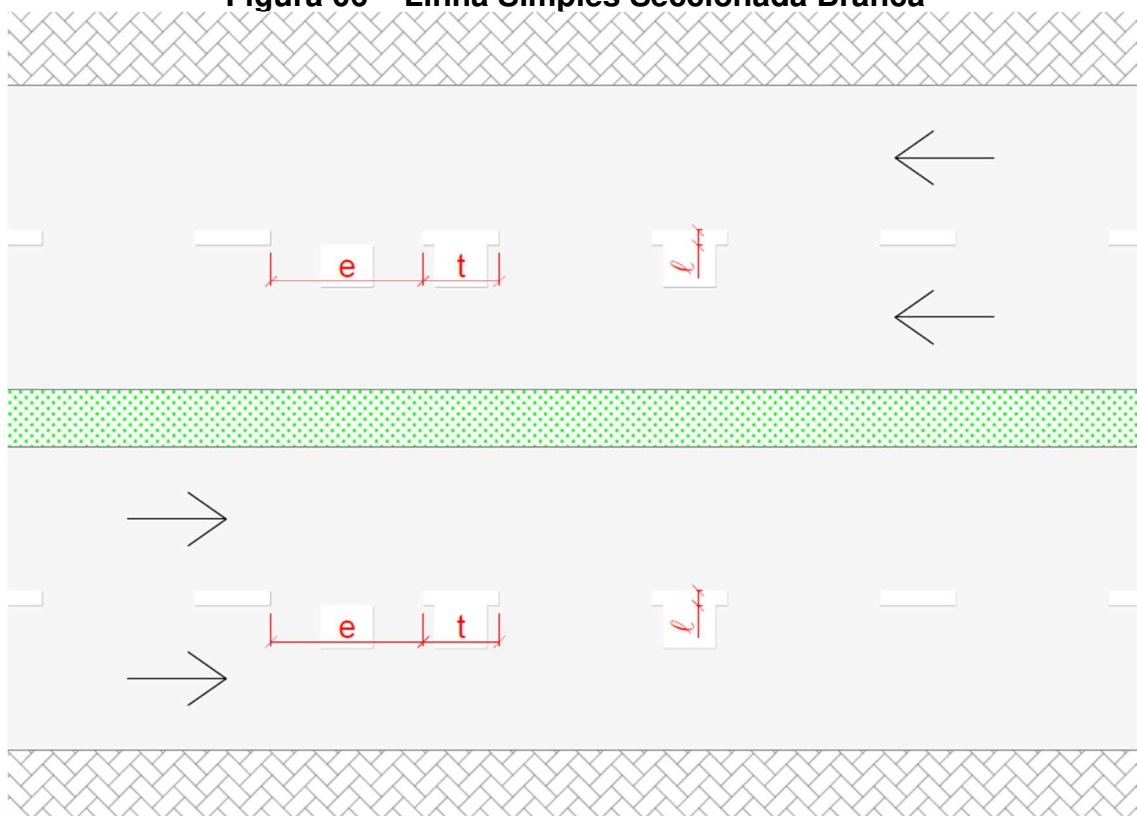




As dimensões de “L” e “□” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha Simples Seccionada Branca:** ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas.

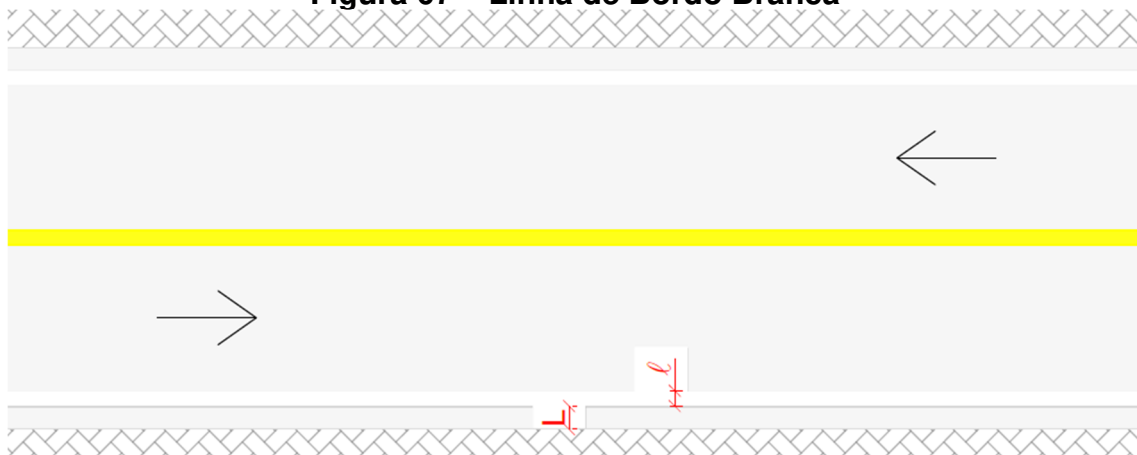
Figura 06 – Linha Simples Seccionada Branca



As dimensões de “□”, “e” e “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

- **Linha de Bordo Branca:** delimita, através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

Figura 07 – Linha de Bordo Branca

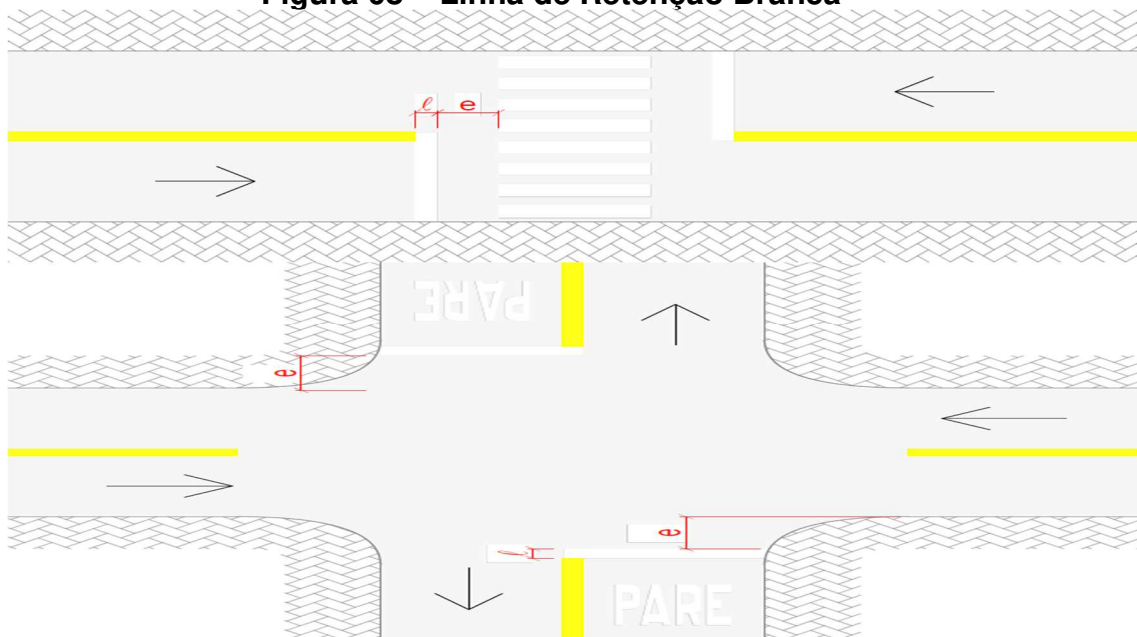


As dimensões de “L” e “e” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

➤ **Marcas Transversais:** ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres;

▪ **Linha de Retenção Branca:** indica ao condutor o local limite em que deve para o veículo.

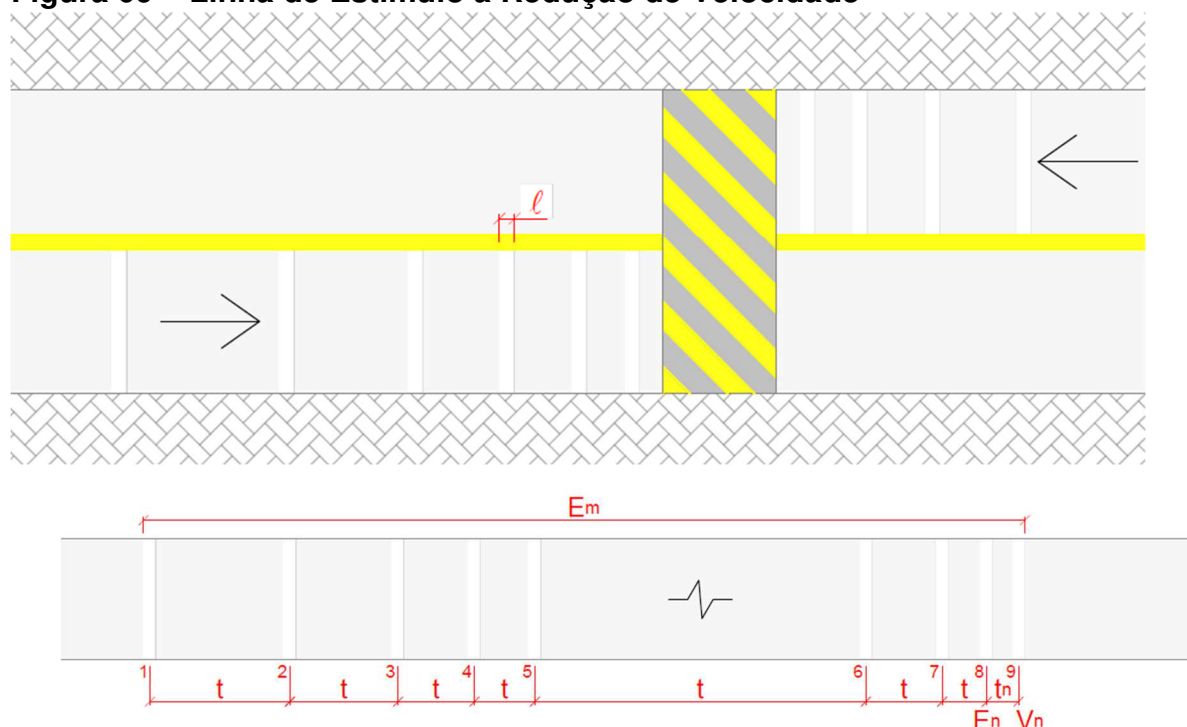
Figura 08 – Linha de Retenção Branca



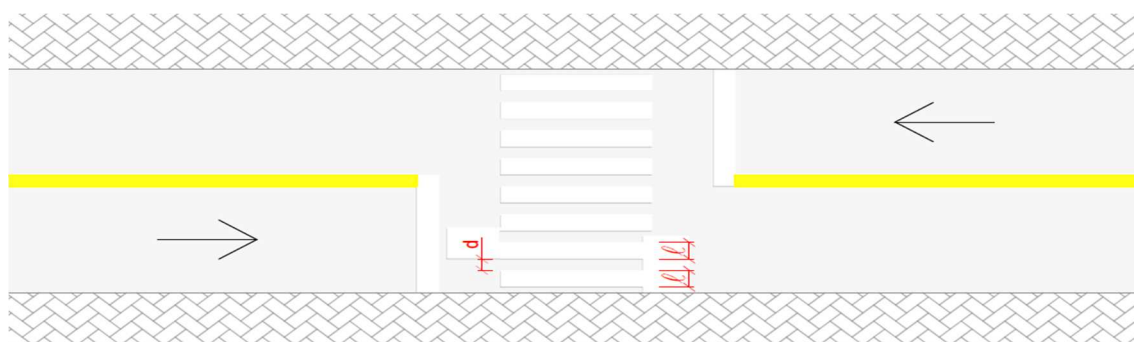
As dimensões de “L” e “e” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.

▪ **Linhas de Estimulo a Redução de Velocidade:** é um conjunto de linhas paralelas que, pelo efeito visual, induz o condutor a reduzir a velocidade do veículo, de maneira que esta seja ajustada ao limite desejado em um ponto adiante da via.

Figura 09 – Linha de Estimulo a Redução de Velocidade



As dimensões de “□” e o espaçamento de “t” serão definidas in loco, levando em conta as recomendações das normativas vigentes, e o manual brasileiro de sinalização de trânsito.



13. EXECUÇÃO E MATERIAIS

Toda a preparação do local de trabalho é de responsabilidade da empresa contratada, e a mesma deverá realizar o serviço com funcionários treinados. Tais serviços são essenciais para a qualidade e durabilidade do serviço, e serão obrigatórios para iniciar o mesmo, e englobam também os serviços de limpeza no local.

13.1 Sinalização Horizontal e Condução Óptica

➤ **Tinta para Demarcação Viária**

A aplicação dos materiais deverá seguir estritamente aos procedimentos da ABNT NBR 15438/2020 – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação. A contratada fica responsável por realizar todos os procedimentos de preparação do material, do pavimento, limpeza, pré-marcação e execução da sinalização horizontal em si.

A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser específica para uso em superfície betuminosa, e deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação da nova camada. Sua aplicação se dará pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento específico, conforme o tipo de pintura que será executada. Após abertura do recipiente da tinta, a mesma não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos, que não podem ser facilmente dispersos por ação manual, nem apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor. A tinta deve apresentar características anti-derrapantes, e estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

- Temperatura ambiente entre 10°C e 40°C e temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho para aplicação;
- Umidade relativa do ar até 80%;
- A tinta deve suportar temperatura até 80°C;

A tinta deve estar em condições de ser aplicada por maquinário apropriado e vir com viscosidade específica. Com a adição de microesfera de vidro tipo IB, pode ser adicionado no máximo 5% de solvente em volume a ser utilizado, que deverá ser apropriado para a tinta especificada. As tintas e solventes devem ser, obrigatoriamente, do mesmo fornecedor.

As tintas deverão ser fornecidas nas cores branca, amarela, vermelha, azul e chumbo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”, conforme especificado abaixo, dentro dos respectivos padrões e tolerâncias (consultar normativas). Devem ser fornecidas e embaladas em recipiente cilíndrico e metálico, com capacidade para 18L, possuindo tampa removível, de mesmo diâmetro da embalagem e com sistema de fechamento tipo borboleta. Na data de entrega do produto, a validade deve ser igual ou superior a 5 meses. Os códigos de cores “MUNSELL” são as seguintes:

COR	TONALIDADE
BRANCA	N 9,5
AMARELA	10 YR 7,5/14
AZUL	5 PB 2/8
PRETA	N 0,5
Vermelha	7,5 R 4/14

A contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido etc. Quando estes processos não forem suficientes para remover toda sujeira, as superfícies deverão ser limpas de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva. Caso a pintura seja realizada sobre pintura existente, mas desgastada, a pintura antiga deve ser totalmente recoberta, não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização.

Após aplicação da tinta em quantidade especificada, ela deve recobrir perfeitamente o pavimento, de forma que não seja necessária aplicar nova camada e permitir a liberação do tráfego no máximo 30 minutos após a execução, devendo a equipe ficar responsável por sinalizar o local, de modo que nem veículos nem pedestres trafeguem sobre a

sinalização. E após a secagem total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas, ou descascamento durante o período de vida útil. Em superfície betuminosa a tinta não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

- Tipo IB: incorporada à tinta antes da aplicação, na razão mínima de 200g/L de tinta, de modo que assegure a retro refletividade mínima exigida;
- Tipo IIA: aplicadas por aspersão, concomitantemente com a aplicação da tinta, à razão que assegure a retro refletividade mínima exigida;

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm de espessura.

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade. A distribuição das microesferas de vidro deverá ser uniforme, e espalhado por aspersão junto ao maquinário.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%, o qual não será considerado para fins de pagamento, a não ser quando acordado anteriormente da execução, não será admitido largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

13.2 Garantias

A contratada deverá garantir a integridade dos trabalhos prestados, tanto serviço como material, pelo período mínimo de 12 meses contados a partir da aceitação dos serviços referentes à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL de EIXO E BORDO E CONDUÇÃO ÓPTICA. Quanto à SINALIZAÇÃO HORIZONTAL será exigida garantia do serviço executado quanto ao desprendimento do pavimento, deslizamento, retro refletância mínima, desgaste prematuro, alteração da cor e outras características técnicas, salvo casos em que não for comprovada a responsabilidade da contratada.

Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da contratada de refazer, sem ônus ao município, todos os serviços, de concepção inadequada, no atendimento as especificações técnicas e/ou falhas na execução, excetuando os que apresentem desgaste normal.

A contratante realizará verificações das características iniciais e fatores de desempenho ao longo do prazo de garantia dos serviços. Será admissível redução máxima de 50% da espessura seca e do retro refletância inicial ao final do prazo de garantia. Caso as verificações realizadas pela contratante detectar indícios de desgaste prematuro ou perda de retro refletância, a contratada será acionada para a recomposição parcial ou total das sinalizações, de acordo com o padrão contratado.

14. QUALIFICAÇÃO PARA DOS MATERIAIS (LOTE I)

- A) A EMPRESA VENCEDORA, DEVERÁ EM ATÉ TRÊS (03) DIAS ÚTEIS, ENTREGAR UMA AMOSTRA DAS TINTAS, UMA DE CADA COR, ENTREGAR NA SECRETARIA DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO. O QUAL SERÁ FORNECIDO UM LAUDO DA SECRETARIA DESIGNADA APROVANDO OU REPROVANDO AS MESMAS, NÃO SENDO

APROVADO PASSARÁ PARA A SEGUNDA COLOCADA E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

15. PLANILHA DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALV. UNIT	VALOR TT.(R\$)
1.1.1	Prestação de serviço de sinalização horizontal Mecânica de Eixo e Bordo com Tinta Demarcatória a base de Metil Metacrilato Mono componente CE-ET-SH-14 ABNT NBR 15438/2020 na cor branca e amarela espessura 0,6mm e adicionamento de microesferas de vidro tipo I e II conforme termo de Referência.	40.000	M²	28,00	1.120.000,00
1.1.2	Prestação de serviço de sinalização horizontal Manual de Faixas de Segurança, Retenção, Setas, Dizeres Ciclo Faixa e Quebra Molas com Tinta Demarcatória a base de Metil Metacrilato Mono componente CE-ET-SH-14 ABNT NBR 15438/2020 na cor branca, amarela, azul, vermelha e preta, espessura 0,6mm e adicionamento de microesferas de vidro tipo I e II conforme termo de Referência.	35.000	M²	38,00	1.330.000,00
1.1.3	Prestação de serviço com Fornecimento de material para sinalização horizontal de Meio Fios, incluindo (Raspagem, Limpeza e Pintura) com Tinta Demarcatória a base de Metil Metacrilato mono componente ABNT NBR 15438/2020 na cor branca e amarela espessura 0,6mm conforme termo de Referência.	200.000	M.L	9,90	1.980.000,00
1.1.4	Prestação de serviço de sinalização horizontal Mecânica de Eixo e Bordo, com material termoplástico Hot Spray, espessura de 1,5mm espessura conforme normas da ABNT NBR 13159/2021 na cor branca e amarela e adicionamento de micro esferas de vidro, conforme termo de Referência	1.000	M²	119,00	119.000,00
1.1.5	Prestação de serviço de sinalização horizontal Manual de Faixas de Segurança, com termoplástico extrudado, espessura de 3,00mm conforme norma da ABNT NBR 13132/2021 na cor branca e amarela e	5.000	M²	175,00	875.000,00

	adicionamento de micro esferas de vidro, conforme termo de				
1.1.6	Prestação de Serviços com fornecimento de tachões Bidirecionais e Mono direcionais na cor amarelo com refletivo amarelo/amarelo e amarelo com refletivo Branco, nas dimensões de 25x15x05, Norma ABNT NBR 15576/2015, conforme termo de referência	3.000	UNID.	58,00	174.000,00
1.1.7	Prestação de Serviços com fornecimento de tachinhas Bi direcionais e Mono direcionais Tipo II na cor amarela com refletivo amarelo/amarelo e branca com refletivo Branco/vermelho nas dimensões de 10x08x02, Norma ABNT NBR 14636/2021, conforme termo de referência	3.000	UNID.	24,00	72.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.670.000,00

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16. CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

- 16.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.5. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Odacir Strassburger Machado (contatos: telefone 3982 1072 e e-mail odacir.machado@lajeado.rs.gov.br).

17. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

17.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 18.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.
- 18.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Conforme Edital

20. DAS PENALIDADES

20.1. Conforme Edital

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, mencionando data e quantidade fornecida; com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

- 21.2. Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.
- 21.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.
- 21.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
- 21.5. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.
- 21.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

22. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA: a) Não produziu os resultados acordados; b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida; c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 22.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.1. Conforme Edital

24. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

24.1. Conforme Edital

25. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

25.1. Conforme Edital

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O Valor da proposta a ser inserido no campo próprio do **SISTEMA DE COMPRAS** para participação na **DISPUTA DE LANCES** deverá ser:

PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

Já a proposta a ser anexada ao sistema, (item 7.2 do Edital), deverá ser detalhada conforme modelo abaixo:

Ao Município de Lajeado/RS
Ref.: Pregão Eletrônico n. 26/2024.

Apresentamos a V. Senhoria nossa proposta de preços, detalhada na tabela abaixo, para fornecimento do objeto que trata o **Pregão Eletrônico n. 26/2024**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Razão Social:	
CNPJ:	
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte? Sim () Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
N. da Agência:	
Representante para assinatura da Ata:	
CPF do Representante:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDA DE	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1					
1.2					
1.3					
Valor Total (R\$)					

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme o Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

IMPORTANTE:

Proposta a ser encaminhada conforme Edital, devendo conter todas informações exigidas.

ANEXO III-A

DECLARAÇÃO

DECLARA que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes.

DECLARA que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

DECLARA também não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n. 2/11 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n. 5.017/04 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

DECLARA que os objetos/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Eletrônico n. 26/2024.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO III-B

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item _____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

c) NÃO firmou contratos com a Administração Pública, no ano corrente, que extrapolem os limites impostos pelo art. 4º da Lei 14.133/21.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA

Nº ...-0..../202.....

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10864/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 928.169.670-34, residente e domiciliado em Lajeado-RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve REGISTRAR o preço oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..., doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) na, em face da proposta classificada em primeiro lugar no Pregão na Forma Eletrônica nº 26/2024, elaborado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 13.286/23 e nº 13.287/23, Portaria n.º 31.296/2023 e demais normas aplicáveis, para a eventual aquisição, nas condições estabelecidas neste instrumento, dos objetos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto desta Ata o registro de preços para contratação, sob demanda, de serviços urbanos para pintura nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do município de Lajeado-RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra própria, por empresa especializada, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Pregão na Forma Eletrônica nº 26/2024, Termo de Referência e a proposta da DETENTORA, independentemente de transcrição para este instrumento, constantes no Processo Licitatório nº 10864/2024, de acordo com o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.1.1	Prestação de serviço de sinalização horizontal Mecânica de Eixo e Bordo com Tinta Demarcatória a base de Metil Metacrilato Monocomponente CET-ET-SH-14 ABNT NBR 15438/2020 na cor branca e amarela espessura 0,6mm e adicionamento de microesferas de vidro tipo I e II conforme Termo de Referência.	40.000	M²		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1.1.2	Prestação de serviço de sinalização horizontal Manual de Faixas de Segurança, Retenção, Setas, Dizeres Ciclofaixa e Quebra Molas com Tinta Demarcatória a base de Metil Metacrilato Monocomponente CET-ET-SH-14 ABNT NBR 15438/2020 na cor branca, amarela, azul, vermelha e preta, espessura 0,6mm e adicionamento de microesferas de vidro tipo I e II conforme Termo de Referência.	35.000	M²		
1.1.3	Prestação de serviço com Fornecimento de material para sinalização horizontal de Meio Fios, incluindo (Raspagem, Limpeza e Pintura) com Tinta Demarcatória a base de Metil Metacrilato monocomponente ABNT NBR 15438/2020 na cor branca e amarela espessura 0,6mm conforme Termo de Referência.	200.000	M.L		
1.1.4	Prestação de serviço de sinalização horizontal Mecânica de Eixo e Bordo, com material termoplástico Hot Spray, espessura de 1,5mm espessura conforme normas da ABNT NBR 13159/2021 na cor branca e amarela e adicionamento de micro esferas de vidro, conforme Termo de Referência.	1.000	M²		
1.1.5	Prestação de serviço de sinalização horizontal Manual de Faixas de Segurança, com termoplástico extrudado, espessura de 3,00mm conforme norma da ABNT NBR 13132/2021 na cor branca e amarela e adicionamento de micro esferas de vidro, conforme Termo de Referência.	5.000	M²		
1.1.6	Prestação de Serviços com fornecimento de tachões Bidirecionais e Mono direcionais na cor amarelo com refletivo amarelo/amarelo e amarelo com refletivo Branco, nas dimensões de 25x15x05, Norma ABNT NBR 15576/2015, conforme Termo de Referência.	3.000	UN.		
1.1.7	Prestação de Serviços com fornecimento de tachinhas Bi direcionais e Mono direcionais Tipo II	3.000	UN.		

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
	na cor amarela com refletivo amarelo/amarelo e branca com refletivo Branco/vermelho nas dimensões de 10x08x02, Norma ABNT NBR 14636/2021, conforme Termo de Referência.				
VALOR TOTAL DO LOTE					

§1º A DETENTORA deverá as diretrizes estabelecidas da NBR 15405 e no Código Brasileiro de Trânsito (CTB) para a execução dos serviços.

§2º As tintas utilizadas deverão estar de acordo com preceitos preconizados nas normas ABNT NBR 11862, ABNT NBR 13699.

§3º Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender ao Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e aos manuais do órgão responsável pela via.

§3º Caberá à DETENTORA:

- executar e entregar o objeto conforme especificações constantes no Termo de Referência (TR), seus anexos e de sua proposta, de forma que a prestação dos serviços sejam realizados de acordo com sua natureza prevista;
- preparar o local da prestação dos serviços e executar as sinalizações de segurança para o local, adaptações e limpezas eventuais;
- responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus colaboradores, bem como do fornecimento de ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletivas, nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis;
- manter o responsável pela fiscalização do MUNICÍPIO informado do início, andamento, dificuldades e outras situações relativas à obra ou serviço;
- remover, após a conclusão dos serviços, todo equipamento utilizado e material excedente, dando aos entulhos e resíduos de qualquer natureza, provenientes do objeto deste contrato a destinação correta, bem como fazer uma limpeza geral, deixando o local pronto para uso imediato.

§4º A DETENTORA deverá iniciar os serviços após a solicitação formalizada através de e-mail ou ordem de serviço pelo fiscal ou gestor desta Ata de Registro de Preços, quando será informada do número da Nota de Empenho e o local de cada serviço.

- O fiscal somente emitirá a solicitação após a emissão da Nota de Empenho.
- A execução, dos itens que compõem o objeto desta Ata, poderá ser solicitada para qualquer local dentro da circunscrição do Município de Lajeado-RS, devendo obedecer ao roteiro apresentado pelo Departamento de Serviços Urbanos;

§5º Os serviços serão solicitados em dias úteis, das 7h30min às 17h00min, entretanto, excepcionalmente, poderá ocorrer a solicitação em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana.

§6º Para o pagamento será obrigatória a apresentação mensal do relatório dos serviços executados, constando o nome das ruas e locais que foram feitas, bem como a metragem de serviço executado, quantitativo de material, aprovado pelo fiscal;

§7º O prazo mínimo de garantia dos serviços fornecidos, será de 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo, competindo a DETENTORA realizar qualquer serviço de correção sem ônus ao MUNICÍPIO.

§8º Em caso de recusa do objeto, realizada pelo fiscal desta Ata, compete a DETENTORA realizar sua adequação ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da não aceitação, sem o prejuízo de imputação de eventuais penalidades pela prestação irregular do objeto.

§9º O MUNICÍPIO não se responsabilizará por quaisquer danos materiais e/ou pessoais suportados pela DETENTORA, incluindo roubos e atos de vandalismo, ocorridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como em caso de prejuízos por caso fortuito ou força maior.

§10. As quantidades registradas poderão ser aditadas em 25% (vinte e cinco por cento), caso haja interesse por parte do MUNICÍPIO, conforme artigo 125, da Lei 14.133/2021.

§11. Em subsídio à presente Ata de Registro de Preços, levar-se-á em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.

§12. A contratação de quaisquer serviços desta Ata de Registro de Preços é eventual podendo, inclusive, inexistir. Dessa forma, a celebração deste instrumento pelo MUNICÍPIO não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte da DETENTORA, não cabendo à DETENTORA quaisquer ressarcimentos de eventuais prejuízos pelo fato de o faturamento mensal desta não atingir os níveis por ela pretendidos.

§13. Faz parte integrante do objeto desta Ata de Registro de Preços o material a ser utilizado, o deslocamento dos colaboradores e equipamentos, as despesas com operação, manutenção, documentação, seguros, combustíveis e deslocamento do(s) veículo(s) até os locais de realização dos serviços, o valor da mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, veículo, transporte necessários à execução do objeto, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva aos colaboradores nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis, sinalização e limpeza, se for o caso, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, Alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Lajeado/RS e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O acompanhamento e fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Odacir Strassburger Machado, o qual poderá ser contatado pelo telefone 3982-1072 e/ou pelo e-mail odacir.machado@lajeado.rs.gov.br, e pelo Secretário Municipal da Segurança Pública, Sr. Paulo Roberto Locatelli Gandin, que atuará como gestor. Estes anotarão em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, tendo amplos poderes para recusar e/ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas pertinentes, sendo que:

- a) as decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- b) os fiscais deste instrumento serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do MUNICÍPIO, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no artigo 117, §3º, da Lei 14.133/2021.

§1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pelo MUNICÍPIO para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§2º O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestor da Ata:** coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.
- b) **Fiscal da Ata:** acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à DETENTORA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; analisar, por amostragem, os comprovantes de recolhimento mensal das contribuições previdenciárias estabelecidas para o empregador e seus empregados; comprovantes de recolhimento mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; comprovante de pagamento de salários, vale- transporte, auxílio-alimentação e demais obrigações contidas na convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.

§3º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, no Termo de Referência e/ou na proposta da DETENTORA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização.

§4º Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§5º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§6º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 18, *caput*, do Decreto Municipal nº 13.287/2023, por igual período.

§1º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

§2º A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto será recebido provisoriamente pelos fiscais desta Ata, quando da realização dos serviços, e definitivamente, de forma tácita, no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, uma vez verificada a qualidade e da quantidade e consequente aceitação, desde que até então nada conste em desabono aos serviços realizados e materiais fornecidos.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais e serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA QUINTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, que deverá ser emitido com quantidades e valores certos e determinados, de acordo com a estrita necessidade da Administração, sendo vedada qualquer contratação por demanda ou estimativa de aquisição.

§1º As Ordens de Compras dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

§2º A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – Os quantitativos dos objetos solicitados, serão pagos pela dotação constante na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será depositado na conta bancária da DETENTORA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal, aprovada pelo(s) fiscal desta Ata e pelo Gestor requerente, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débitos do Município de Lajeado, do FGTS e das Contribuições Sociais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB) para todas as parcelas; e
- b) relatório dos serviços fornecidos contendo: data de realização, quantidade de horas utilizadas, síntese do serviço prestado e medição, em formato digital “pdf”, devidamente assinado pelo representante da DETENTORA.

§1º A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, a matrícula CEI se for o caso, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

§2º A Nota de Empenho será enviada automaticamente à empresa, se esta possuir e-mail cadastrado. Consultas de empenhos, prazos para pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas no site www.lajeado.rs.gov.br, clicando em Empresa-Serviços, link “Empenhos”.

§3º No ato do pagamento serão processadas as deduções e retenções previstas na legislação.

§4º O MUNICÍPIO poderá compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos ou da garantia, se houver e, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

§5º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento desta Ata de Registro de Preços, quando a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo MUNICÍPIO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} 00016438$$

Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a DETENTORA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de fazer os serviços contratados, ou não os fez com o mínimo de qualidade exigida; ou
- c) deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Único. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

§1º O MUNICÍPIO, semestralmente, realizará a verificação dos preços praticados no mercado para os objetos desta Ata, na forma do artigo 5º do Decreto Municipal 13.264/2023, quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§2º Não ocorrendo a variação prevista nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§3º Não existindo índice setorial relativo aos objetos, nos termos da alínea “a” do parágrafo anterior, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

§4º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociar a redução dos preços. Caso a DETENTORA não aceite reduzir seus preços, aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

§5º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá aceitar a solicitação de revisão dos preços registrados, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela DETENTORA, com base em nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório.

- a) Após trinta dias da protocolização do requerimento de revisão, sem que o órgão gerenciador tenha se manifestado conclusivamente quanto ao requerido, a DETENTORA poderá requerer a suspensão da emissão de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.
- b) Viabilizada a negociação, o novo valor registrado, que constará também no termo aditivo ao contrato dele decorrente, terá efeito retroativo à data do protocolo do pedido.

§6º Uma vez não sendo possível o ajuste entre as partes, caberá ao órgão gerenciador:

- a) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pelo MUNICÍPIO, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;
- b) convocar os demais fornecedores, constantes no cadastro reserva, caso registrados, observada a ordem de registro e de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) na hipótese de não haver fornecedores integrando o cadastro reserva, o órgão gerenciador promoverá negociações com os licitantes remanescentes da licitação, nos termos previstos no artigo 20, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal 13.287/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da DETENTORA:

- a) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as

- obrigações por ela assumidas e as condições e qualificação exigidas no Edital da licitação;
- b) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
 - c) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao MUNICÍPIO;
 - d) efetuar a execução dos serviços/objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais indicados pela Fiscalização, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes, se formalizado e admitido com antecedência;
 - e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
 - f) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preço;
 - g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
 - h) não caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, sob pena de rescisão contratual;
 - i) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
 - j) utilizar pessoal qualificado, identificado, uniformizado, utilizando EPI's conforme determina a legislação, se for o caso, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo MUNICÍPIO;
 - k) reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, qualquer dano que venha a surgir pelos serviços prestados e responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução desta Ata de Registro de Preços;
 - l) indenizar o MUNICÍPIO e/ou terceiros em razão de prejuízos ou danos causados pela DETENTORA, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução desta Ata de Registro de Preço;
 - m) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
 - n) relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução desta Ata de Registro de Preço;
 - o) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.

§1º O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

§2º Para a execução do objeto desta Ata, não será permitida a subcontratação de empresa terceirizada, salvo sob expressa anuência do MUNICÍPIO, a qual deverá ser emitida pelo Gestor deste instrumento.

§3º A DETENTORA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como quaisquer responsabilidades do vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) solicitar à DETENTORA, em tempo hábil, os serviços para atender às suas necessidades;
- b) fiscalizar o cumprimento desta Ata, por intermédio dos servidores designados;
- c) verificar a conformidade dos serviços prestados com as disposições desta Ata de Registro de Preço, do Edital da Licitação e da proposta da DETENTORA;
- d) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento; e
- e) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das sanções administrativas:

§1º A DETENTORA comete infração administrativa, quando:

- a) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços; pena: ADVERTÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) dar causa à inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços causando grave dano ao MUNICÍPIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) dar causa à inexecução total desta Ata de Registro de Preços ou, sem motivo justificado, ensejar o retardamento da execução dos serviços; pena: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) prestar declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução desta Ata de Registro de Preços; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; pena: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Além das penalidades previstas acima, a DETENTORA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, em caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

b) MULTA, nos seguintes casos:

I - Atraso injustificado no início da execução dos serviços, multa moratória de 3% ao dia de atraso, até o limite de 21% sobre o valor contratado;

II - Atraso injustificado na conclusão dos serviços, que será definido em conjunto com o fiscal, multa moratória de 1% ao dia de atraso, até o limite de 15%, aplicado sobre o montante inadimplido;

III - No caso de inexecução parcial, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado e não fornecido;

IV - No caso de inexecução total, a multa compensatória aplicada será de até 30% sobre o quantitativo contratado.

§3º Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando:

- a) a execução de percentual inferior a 30% do contratado, dentro do período de execução;
- b) houver atraso injustificado, para início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias, após o recebimento pela DETENTORA da solicitação do MUNICÍPIO;
- c) outras hipóteses previstas neste instrumento e/ou na legislação.

§4º Além das multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 2.500,00

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado; por empregado e por ocorrência.	1
02	Deixar de indicar preposto para representá-la; em cada contratação.	1
03	Sem justa causa, não realizar a substituição de empregado, quando solicitado pelo MUNICÍPIO, mediante notificação fundamentada; Obs: a multa será diária enquanto não ocorrer a substituição.	1
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	2
05	Não responder às solicitações do MUNICÍPIO, após 3 (três) dias úteis da comunicação; por solicitação.	2
06	Deixar de entregar os relatórios solicitados, neste instrumento, em conjunto com a nota fiscal, sem prejuízo da necessidade de entregá-los para receber os valores pelos serviços prestados.	2
07	Caucionar a presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras sanções.	3

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
08	Deixar de Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	3
09	Quando do fornecimento de objetos em desconformidade com este instrumento, deixar de realizar os reparos solicitados, pelos fiscais, nos prazos estabelecidos.	3
10	Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas na Cláusula Primeira e seus parágrafos, desta Ata de Registro de Preços.	3

§5º Caso o somatório de todas as multas aplicadas, ao longo da execução deste instrumento, ultrapassar o percentual de 20% sobre seu o valor total, será declarada a inexecução total desta Ata de Registro de Preços.

§6º As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§7º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

§10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

§11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§12. Em caso de aplicação da penalidade de multa, a DETENTORA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para realizar o pagamento, este não ocorrendo a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO, ou em não havendo créditos da DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa.

§13. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado do prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo no Tribunal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

§14. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§15. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão contratual.

§16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§17. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Desde que devidamente justificada a vantagem desta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, esta poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens inicialmente registrados.

§2º O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro dos Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, quando:

- a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata;
- e) a DETENTORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) constatação de que a DETENTORA perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- h) a DETENTORA realizar a subcontratação dos objetos, quando não, expressamente, autorizado pelo MUNICÍPIO; e
- i) a DETENTORA seja declarada impedida de licitar e contratar, ou ainda, seja declarada inidônea.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As PARTES observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente Ata de Registro de Preços, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

§1º As PARTES estão cientes que os dados pessoais tratados no âmbito da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades necessárias a este fim, não podendo ser utilizados para fins alheios ao referido objeto.

§2º As PARTES comprometem-se a atuar, na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com os controles de Segurança da Informação mediante esforço razoável e adequado à legislação aplicável.

§3º Devido às complexidades e particularidades quanto ao tema da LGPD, as PARTES se comprometem a participar de procedimentos de “due diligence”/gestão de terceiros para demonstrar transparência, segurança, responsabilização e prestação de contas aos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As PARTES comprometem-se a registrar de forma estruturada todas as operações de tratamento de dados, avaliações e relatórios de impacto, inclusive as que envolvam atuações por terceiros, efetuadas em razão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, cujas definições dos agentes de tratamento serão descritas no Registro de Atividade de Tratamento (RAT) e no Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As PARTES se comprometem a manter o mais completo sigilo por si, por seus empregados, servidores e prepostos, nos termos da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2011 e da LGPD, cujos teores declaram de seu inteiro conhecimento, todos os dados, informações e documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, compartilhados ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso em decorrência do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ficando responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos das supracitadas Leis.

Parágrafo Único. As PARTES se comprometem a dar conhecimento aos seus prepostos que realizem atividades relacionadas ao objeto contratual, das obrigações acordadas nesta Ata de Registro de Preços, garantindo que o acesso somente seja concedido aos que estejam sob a obrigação de confidencialidade dos dados pessoais tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em caso de subcontratação de qualquer atividade que importe tratamento de dados pessoais para o cumprimento do objeto contratual, a PARTE que subcontratar informará previamente a outra PARTE, que deverá anuir por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares em observância ao art. 18, da LGPD, bem como no cumprimento de obrigações judiciais e administrativas, para atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Se uma das PARTES receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a PARTE responsável para que adote as providências necessárias para atender a solicitação recebida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº 26/2024, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes desta Ata.

Marcelo Caumo
MUNICÍPIO

.....
DETENTORA